



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61
Fone/Fax (0xx46) 252-1122
85.530-000 Clevelândia - Paraná

LEI MUNICIPAL Nº. 1.688/01

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a firmar contrato de Concessão de Uso de bem imóvel pertencente ao Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Contrato de Concessão de Uso de bem imóvel pertencente ao Município, com o firma Postal Alimentos e Cereais Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 02.345.160/0001-6, com sede à Rua Coronel Manoel Ferreira Bello, 639, nesta cidade.

Art. 2º - É objeto da concessão o lote nº. 03, da quadra 02, com 2.083,55 m2 (dois mil, oitenta e três metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados), com frente para a Rua Projetada "A", esquina com à Rua Projetada "E", situado no Parque Industrial do Município, sobre o qual encontra-se edificado um barracão em alvenaria medindo 450,00 m2 (quatrocentos e cinquenta metros quadrado).

Art. 3º - A concessão que será remunerada, terá por finalidade a instalação de uma empresa prestadora de serviços na produção e beneficiamento de sementes, sendo que o valor do aluguel mensal será estipulado no contrato e determinado pela autarquia Paraná Cidade a cujas determinações estará sujeito o cessionário.

Art. 4º - O prazo da concessão será por tempo indeterminado, não podendo o cessionário modificar ou realizar qualquer benfeitoria no imóvel, sem autorização do concedente.

Art. 5º - O imóvel reverterá à Administração concedente se o concessionário não lhe der o uso prometido ou o desviar de sua finalidade contratual.

Art. 6º - Não poderá o concessionário transferir a concessão a terceiros, sem prévio consentimento da Administração.

Art. 7º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 18 DE ABRIL DE 2001

VANDERLEI LUIZ SPINELLI VALÉRIO
Prefeito Municipal

